

## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 585/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA — PREFEITURA MUNICIPAL E **CHARLES DE JESUS CASTRO MELO** CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o n°. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, n°01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. GETÚLIO BRABO DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.º 3845411 SSP/Pa e do CPF sob o nº. 059.579.792-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Bairro Novo s/n, Centro, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e CHARLES DE JESUS CASTRO MELO brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da RG nº. 4588301 SSP/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº. 793.636.602-49, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma da Lei Municipal nº. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.º 150/2006, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: <u>DO OBJETO</u>: O Contratante, nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII Capítulo único, Art. 241 da Lei nº.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências E Lei Municipal n.º150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporário, admite o contratado, para desenvolver as suas atividades de AUXILIAR ADMINISTRATIVO junto à E.M.E.F. "CAETÉ", junto à - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: <u>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>: O prazo de vigência do presente instrumento será de <u>01 DE MARÇO A</u>

<u>30 DE JUNHO DE 2016</u>, podendo ser prorrogado ou rescindido, observando-se os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos, e a gratificação natalina (13º salário) proporcional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** <u>DA REMUNERAÇÃO</u>: O contratado receberá a título de remuneração o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

**CLÁUSULA QUARTA:** Deixando o CONTRATADO de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que o contratado quando do termino do presente contrato, terá direito, somente, a parcela de gratificação natalina (leia-se 13.º salário) proporcional aos meses trabalhados.

CLÁUSULA SEXTA: <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12. 361. 0401. 2030. 3190. 11.00.00.093800.

CLÁUSULA SÉTIMA: <u>DO FORO</u>: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em três vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIÃO DA BOA VISTA GETÚLIO BRABO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

CHARLES DE JESUS CASTRO MELO CONTRATADO

CPF n. 793.636.602-49

TESTEMUNHAS:

1.ª <u>laurieure</u> Bourets de Sons RGn.° 2578039 CPF n. 372 92 0. 2,002 - 2,9

644 1000 CF

CPF nº 012.623.162-1